



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXV

Nº 5077

Publicação Diária

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de
forma digital por
MUNICÍPIO DE
LONDRINA:75771
477000170
Dados: 2023.12.22
14:15:55 -03'00'

DECRETO Nº 1636 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Decreta nomeação de Bruna Caroline Magro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 60.008469/2023-87 e 60.032825/2023-83,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 155357 - BRUNA CAROLINE MAGRO
- TABELA/REF/NIVEL: 10 / 1 / 1
- CARGO/CLASSE: PROMOTOR PLANTONISTA DE SAUDE PUBLICA-U
- FUNÇÃO: PPSPU03 - SERVICO DE MEDICINA EM PEDIATRIA - PLANTONISTA
- LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal De Saude
41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4110 - DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
004 - GERÊNCIA DO PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL (PAI)
- DATA VIGÊNCIA: 22/12/2023
- EDITAL DE ABERTURA: 0212/2022 - AMS/SMRH
- LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 1664 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "JARDIM ALIANÇA" neste Município, da Gleba Jacutinga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.483, de 20 de julho de 1988, e do que consta no Processo SEI nº 19.021.051387/2021-85;

DECRETA:

Art. 1º Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo da Lei Municipal nº 7.483, de 20 de julho de 1988, o parcelamento de solo denominado "JARDIM ALIANÇA" neste Município, da Gleba Jacutinga de cujas as áreas públicas (vias, áreas de escape, faixa de domínio, praças,) e infraestruturas já foram doados ao Município por Consolide - Loteamentos e Incorporação Ltda.

Art. 2º As áreas públicas (vias, áreas de escape, faixa de domínio, praças) a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 023 em 21 de fevereiro de 2003, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 183.671/2002.

Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1666 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1003	Modernização da infraestrutura tecnológica e de equipamentos - SMPOT	2023	100%	146.000,00	100%	35.956,16
2020	Manutenção das atividades da Secretaria de Recursos Humanos	2023	100%	12.316.420,00	100%	11.735.377,01
2028	Manutenção das atividades Secretaria - SMOP	2023	100%	48.625.593,55	100%	52.531.593,55
2042	Manutenção das atividades de atendimento ao trabalhador e ao empregador via SINE - SMTER	2023	100%	2.575.000,00	100%	2.129.522,05
2044	Execução das atividades do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER	2023	100%	26.000,00	100%	16.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.049.140,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil, cento e quarenta reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral – SMOP e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – SMTER / Coordenação Geral - SMTER, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.30	000	3.906.000,00
29010.11.334.0014.1.022	4.4.90.52	000	143.140,00
TOTAL			4.049.140,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	000	1.466.747,34
06020.28.846.0000.0.003	4.4.90.91	000	800.000,00
07010.04.121.0002.2016	3.3.90.14	000	5.252,50
07010.04.121.0002.2016	3.3.90.30	000	16.325,74
07010.04.121.0002.2016	3.3.90.33	000	15.000,00
07010.04.121.0002.2016	3.3.90.34	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2016	3.3.90.35	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2016	3.3.90.36	000	71.000,00
07010.04.121.0002.2016	3.3.90.39	000	17.080,00
07010.04.121.0002.2016	3.3.90.40	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2016	3.3.90.47	000	727,18
07010.04.121.0002.2016	3.3.90.92	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2016	4.4.90.52	000	160.000,00
07010.04.126.0002.1003	4.4.90.30	000	1.000,00
07010.04.126.0002.1003	4.4.90.39	000	1.000,00
07010.04.126.0002.1003	4.4.90.40	000	1.000,00
07010.04.126.0002.1003	4.4.90.52	000	107.043,84
07010.04.126.0002.2017	3.3.90.14	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2017	3.3.90.30	000	28.297,41
07010.04.126.0002.2017	3.3.90.33	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2017	3.3.90.36	000	4.473,91
07010.04.126.0002.2017	3.3.90.39	000	29.874,65
07010.04.126.0002.2017	3.3.90.40	000	137.267,66
07010.04.126.0002.2017	3.3.90.47	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2017	3.3.90.92	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.30	000	228,21
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.34	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.36	000	11.525,46
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.37	000	28.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.39	000	48.568,90
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.40	000	475.232,02
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.47	000	727,18
09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.39	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.92	000	3.000,00

09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.93	000	10.150,05
09010.04.122.0002.2.020	4.4.90.52	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.50.43	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.18	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.30	000	12.441,56
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.32	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.33	000	1.670,95
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.35	000	1.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.36	000	12.798,65
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.37	000	6.260,95
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.39	000	549.495,39
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.40	000	132,43
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.47	000	818,12
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.92	000	999,90
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.14	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.30	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.33	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.36	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.37	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.39	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.40	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.47	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	3.3.90.92	000	1.000,00
29020.11.334.0014.2.044	4.4.90.52	000	1.000,00
TOTAL			4.049.140,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.007.096,15 (quatro milhões, sete mil, noventa e seis reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	400	000	Dezembro	13.397.269,48	3.906.000,00	17.303.269,48
29	1010	000	Dezembro	100.000,00	101.096,15	201.096,15
Total				13.497.269,48	4.007.096,15	17.504.365,63

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	170	000	Dezembro	11.843.698,61	2.266.747,34	9.576.951,27
07	210	000	Dezembro	9.136.158,39	603.342,89	8.532.815,50
09	270	000	Janeiro	62.000,00	22.079,89	39.920,11
09	270	000	Fevereiro	19.213,00	366,75	18.846,25
09	270	000	Março	54.702,00	1.870,72	52.831,28
09	270	000	Abril	174.220,00	113.661,19	60.558,81
09	270	000	Maiο	175.220,00	113.323,67	61.896,33
09	270	000	Junho	180.220,00	118.539,46	61.680,54
09	270	000	Julho	175.220,00	60.470,42	114.749,58
09	270	000	Agosto	175.220,00	115.958,66	59.261,34
09	270	000	Setembro	81.573,38	17.246,45	64.326,93
09	270	000	Outubro	175.220,00	7.429,51	167.790,49
09	270	000	Novembro	175.220,00	4.988,17	170.231,83
09	270	000	Dezembro	181.220,00	4.496,93	176.723,07
29	1010	000	Janeiro	66.000,00	10.016,14	55.983,86
29	1010	000	Fevereiro	191.000,00	15.627,29	175.372,71
29	1010	000	Março	114.000,00	11.199,51	102.800,49
29	1010	000	Abril	106.000,00	7.222,99	98.777,01
29	1010	000	Maiο	112.000,00	8.997,21	103.002,79
29	1010	000	Junho	123.000,00	79.829,01	43.170,99
29	1010	000	Julho	220.000,00	156.888,28	63.111,72
29	1010	000	Agosto	107.000,00	63.889,56	43.110,44
29	1010	000	Setembro	109.000,00	63.286,12	45.713,88

29	1010	000	Outubro	129.000,00	85.017,15	43.982,85
29	1010	000	novembro	100.000,00	54.600,84	45.399,16
Total				23.986.105,38	4.007.096,15	19.979.009,23

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1669 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Outorga permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Londrina à Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 13.691 de 13 de dezembro de 2023, bem como considerando o contido no Processo SEI: 19.008.191612/2022-74.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região a permissão de uso do imóvel de propriedade do Município de Londrina, Data D/E, da Quadra 01, com área de 605,02 metros quadrados, do Jardim Marabá, cidade de Londrina, registrado sob nº 22.337 de matrícula do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina/PR, conforme autorizado pela Lei Municipal 13.691 de 13 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - A permissão de uso será por tempo indeterminado e será destinado às atividades desenvolvidas pela Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região.

Art. 2º A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o edifício e instalações do imóvel a que se refere o art. 1.º deste Decreto, bem como observar todas as demais condições dispostas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado e assinado pelo representante da permissionária no processo SEI: 19.008.191612/2022-74.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades.

Art. 4º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades da permissionária.

Art. 5º A permissionária deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, tais como IPTU e taxas agregadas, custeio mensal de água, energia elétrica, telefone e manutenção predial, quando necessário, durante o tempo de vigência da permissão de uso.

Art. 6º As benfeitorias, quando autorizadas pelo Município, não serão indenizadas, sendo que ao final da permissão serão revertidas automaticamente e de pleno direito ao Município, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, sendo que as voluptuárias poderão ser levantadas, desde que não haja detrimento do imóvel.

Art. 7º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

Art. 8º A outorga de que trata este decreto apenas se concretizará após a assinatura do Termo de Permissão de Uso pelo representante legal da permissionária.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1670 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Outorga permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Londrina ao Instituto Cristão de Ensino, Formação e Assistência Social – ICEFAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 13.698 de 18 de dezembro de 2023, bem como considerando o contido no Processo SEI: 19.008.151194/2023-63.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado ao Instituto Cristão de Ensino, Formação e Assistência Social – ICEFAS a permissão de uso do imóvel de propriedade do Município de Londrina, denominado Data 5/6/7, da Quadra 03, com área de 750,00 m², Vila da Fraternidade, cidade de Londrina, registrado sob nº de matrícula 21.220 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina/PR, conforme autorizado pela Lei Municipal 13.698 de 18 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - A permissão de uso será por tempo indeterminado e se destinará a atividades educacionais, assistenciais e cursos profissionalizantes.

Art. 2º A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o edifício e instalações do imóvel a que se refere o art. 1.º deste Decreto, bem como observar todas as demais condições dispostas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado e assinado pelo representante da permissionária no processo SEI: 19.008.151194/2023-63.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades.

Art. 4º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades da permissionária.

Art. 5º A permissionária deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, tais como IPTU e taxas agregadas, custeio mensal de água, energia elétrica, telefone e manutenção predial, quando necessário, durante o tempo de vigência da permissão de uso.